



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

= LEI N.º 012/2002 =

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no **PROJETO DO BANCO DO POVO PAULISTA**, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município de Planalto e dá outras providências legais que especifica"

Eu, **DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9533 de 30 de abril de 1.997 no Decreto nº 43283, de 03 de julho de 1.998.

ARTIGO 2º. – Para fazer às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial, no exercício de 2002 de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964

ARTIGO 3º. – Serão deslocados os recursos previsto no orçamento vigente para fazer face às despesas citadas no Artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 17 de abril de 2002.

DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, anotada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na mesma data supra citada.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

Registro no Livro nº 15 fl. Fev-141

Em 17/04/2002

Rosângela Chaves

